

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 251/2019

Declara ponto facultativo no dia 23 e 24 de dezembro de 2019, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no dia 23 e 24 de dezembro de 2019.

§ 1º Não será facultado o ponto aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo e Guarda Municipal.

§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento para o atendimento dos casos de urgência e emergência.

Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções, a exemplo do Pronto Atendimento, que funcionará no horário de expediente normal, das 7h00min às 23h00min.

§ 1º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2019 e 02 e 03 de janeiro de 2020, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

§ 2º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de férias coletivas, nos seguintes locais:

I - **UBS/ESF BEM ESTAR**: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de Junho, Conjunto Residencial Ouro Branco, Central e Distritos;

II - **UBS/ESF JARDIM VITÓRIA RÉGIA**: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Cohapar I, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;

III - **UBS/ESF LISBOA**: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Jardim Cruzeiro, Jardim Panorama, Jardim Dom Bosco e Cohapar II;

IV - **UBS/ESF 1º de MAIO**: Além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Guarani/Anchieta, Parque Jaboticabeiras e Centro Saúde Escola.

§ 3º Nos dias 27 e 30 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020, o Conselho Tutelar, Centro POP e o Programa Família Acolhedora atenderá das 08h00min às 14h00min.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo), Guarda Municipal e Defesa Civil.


Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito (Administrativo) e a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterão o horário de expediente normal.

Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de outubro de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICIENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 12 1 de 1919
DE Nº 11682
UJUARAMA 14 10 1919
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS